



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 2ª 38

Data: 16 / 08 / 98

LEI Nº 845

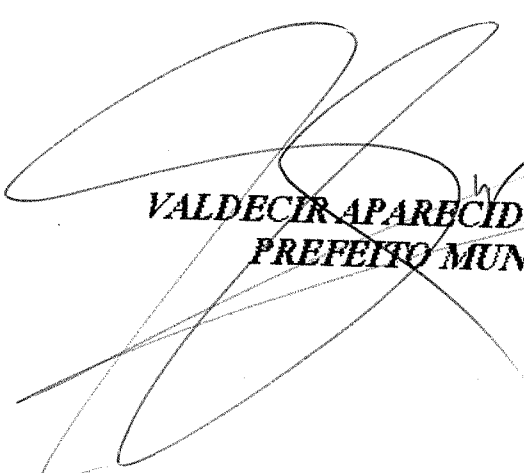
EMENTA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade Pública Municipal a CASA LAR de Faxinal, com sede a Rua José Martins Vieira, 932, nesta cidade de Faxinal, inscrita no CGC/MF sob nº 02.555.054/0001-49, com Estatuto Registrado sob o nº 840, fls 274 Vº 276, do Livro 2-A do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal - Estado do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entre em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 14 de Agosto de 1998.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL